

Lei n.º 2185, de 13 de janeiro de 1988.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – Faz, no valor de 256.954,48 OTN's (Obrigações do Tesouro Nacional) correspondentes nesta data a Cz\$ 119.093.262,39 (cento e dezenove milhões, noventa e três mil, duzentos e sessenta e dois cruzados e trinta e nove centavos), para as obras de galerias de águas pluviais e canalização de córregos.

Art. 2º- Para a garantia do principal e do acessórios, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação Mercadorias (ICM) e quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), durante o prazo de vigência do contrato de Financiamento autorizado por esta Lei.

Art.3º- O Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e Plurianual do Município durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º- Para o cumprimento das obrigações de correntes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Departamento de finanças, nos termos do art. 42, da Lei N.º 4320, de 17.03.64, um crédito especial no valor de Cz\$ 119.093.262,39 (cento e dezenove milhões noventa e três mil, duzentos e sessenta e dois cruzados e trinta e nove centavos).

Art. 5º- O crédito especial de que trata o art. Anterior, terá como cobertura os recursos provenientes do empréstimo no art. 1º- desta Lei.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de janeiro de 1988.

Dr. João Bosco Nogueira  
Prefeito Municipal